

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, proibição de obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

4 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Aviso n.º 6688/2006 — AP

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 84/03.OTALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Barbosa Machado, filho de José de Bessa Machado e de Maria Albertina da Silva Barbosa, natural de Portugal, Silveiras (Lousada), nascido em 17 de Dezembro de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11410549, com domicílio em Tarrio, Idães, 4610 Felgueiras, por ter sido condenado por sentença de 24 de Março de 2004, transitada em julgado, na pena de quatro meses de prisão, pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2003, tendo-lhe a mesma sido suspensa na sua execução pelo período de 18 meses, sob a condição de no prazo de 90 dias pagar à mãe dos menores a quantia de € 3500, o que não fez, pelo que tal suspensão lhe foi revogada por despacho de 17 de Setembro de 2004, ainda não transitado em julgado, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações, a proibição de obter outros documentos, certidões e registos junto de autoridades ou serviços públicos, designadamente junto de repartições de finanças, conservatórias de registo civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

4 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

Aviso n.º 6689/2006 — AP

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 572/92.1TBLS (antigo n.º 14/92, 1.ª Secção) pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Orca (Fundão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, com domicílio na Rua do MFA, lote 6, 1.º, esquerdo, Paivas, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º, 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 26 de Julho de 1990, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso n.º 6690/2006 — AP

A Dr.ª Ana Gavancha, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2/01.OTELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Nascimento Jesus, filho de Manuel António de Jesus e de Belisanda do Nascimento de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1947, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1318263, residente na Praceta de D. Pedro I, 2, 4.º, esquerdo, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, praticado em 8 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de

Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 6691/2006 — AP

Rui Barbedo, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 62/03.9GTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel dos Santos Mesquita, filho de Miguel Fernando Mesquita e de Lúcia das Dores Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1941, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7904908, com domicílio em Saldonha, 5350-300 Saldonha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2003, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Santos*.

Aviso n.º 6692/2006 — AP

Rui Barbedo, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4/04.4TAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel dos Santos Mesquita, filho de Miguel Fernando Mesquita e de Lúcia das Dores Nunes de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1941, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7904908, com domicílio em Saldonha, 5350-300 Saldonha, o qual se encontra acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 20 de Maio de 2003, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — A Escrivã de Direito, *Anabela Abrantes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Aviso n.º 6693/2006 — AP

Dina La Salete Henriques Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 4701/95.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Botelho Gomes Barbosa, filho de António Gomes Barbosa e de Maria Eugénia dos Santos Oliveira Botelho, natural de Portugal, Porto, Vitória (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1960886, portador do passaporte n.º H-603520, com domicílio na Avenida de Fracelos, 800, 1.º, direito, trás, Gulpilhares, 4405-647 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 1992; um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 1992, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude do arguido se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dina La Salete Henriques Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Salgueiro*.